

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação por limite nº. 08/2017**

**Processo nº. 82/2017**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho das secretarias, órgãos, ações, políticas públicas e programas da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme especificações e proposta em anexo ao processo licitatório.

**CONTRATADA:** RADAR INTELIGENCIA - EIRELI – EPP

**CNPJ:** 00.481.961/0001-65

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de setembro de 2017.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal